



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO I Nº 30

PALMAS - TO, QUARTA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 2010

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	4
Secretaria Municipal da Educação	4
Procuradoria Geral do Município	6
Agência de Trânsito, Transportes e Mobilidade	11

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2010

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras rural denominada de lote único, da Fazenda Barra da Tiuba.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, na forma da legislação vigente, uma área de terras rural denominada de lote único, da Fazenda Barra da Tiuba, destinada à proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza, neste Município, com área de 278,1274 ha, com os limites e confrontações, consoante Certidão de Matrícula nº 22.124, do Livro 02, Registro Geral da Serventia de Registro de Imóveis de Palmas.

Art. 2º Para fins de imissão de posse provisória de que trata o art.15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, é declarada, em caráter de urgência, a presente desapropriação.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação, por via administrativa ou judicial, mediante prévia avaliação da desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 4 de maio de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Ivory de Lira Aguiar Cunha
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2010:

Auxiliar de Serviços Gerais:

ALEXANDRA BATISTA CORSINO BARROS;
CARLENE GOMES DA SILVA;
CARMEM LÚCIA VIEIRA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA;
CÉLIA NÚBIA RIBEIRO MARTINS AGUIAR;
DEDIANE MARIA LEAL;
EDILEUZA AIRES FIGUEIREDO;
ELIENE PAULINO DA SILVA;
JASON MOREIRA DE ARAÚJO;
MARINALVA FERREIRA PEREIRA;
SANDRA BORGES DE FIGUEIREDO;
SUELY RODRIGUES LIMA.

Vigia:

EGILVÂNIO VIEIRA ROCHA.

Auxiliar Administrativo:

ADÉLIA MARIA DE OLIVEIRA CARNEIRO.

Assistente Administrativo:

CLENTONEIDE DE SOUSA MENDES SALES;
DALZIRÉ TEIXEIRA DA SILVA;
SOLANGE DIAS DE ALMEIDA JORGE;
SUELENE PEREIRA DOS REIS.

Professor – PAC-40h:

ELAINE CRISTINA AZERÊDO PEREIRA.

Professor – PI-40h:

CLEIDE PARENTE DANTAS MARTINS;
MARIA DOS REIS PEREIRA LIMA SOUSA;
ROSINHA MONTEIRO LIMA CASTRO.

Professor – PII-40h:

ANA CLÉIA GOMES DA SILVA;
AURIENE BATISTA DOS SANTOS;
ELANE SOARES PEREIRA;
ELIENE PIRES NUNES COELHO;
JANETE EVANGELISTA DO CARMO;
LUZIA DE BRITO CARNEIRO LIMA;
MÁRCIO FERREIRA DE OLIVEIRA;
REGINA FREIRE ARNALDO DO NASCIMENTO;

ERRATA

Devido a falha na digitação, a Edição Nº 28 do Diário Oficial do Município de Palmas apresentou, com erro, nas páginas 2 a 9, a data de publicação em seus cabeçalhos. Onde se lê: "Nº 28 - SEGUNDA-FEIRA, 3 ABRIL DE 2010", leia-se: Nº 28 – SEGUNDA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 2010.

TÂNIA MARIA BUCAR FIGUEIRA;
VALDETE SILVA DOS REIS;
ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS.

Professor – PII-20h:

ARLENE CARDOSO PONTES;
MARGARETE CARNEIRO LOPES FERREIRA;
RITIELLE DA SILVA TORRES;
WILMA MONTEIRO MACHADO PERES.

Palmas, aos 3 dias do mês de maio de 2010, 21º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 1º de fevereiro a 30 de junho de 2010:

Professor – PII-40h:

ANDRÉIA RODRIGUES OLIVEIRA ALVIM.

Professor – PI-40h:

NEDILEUZA ALVES RODRIGUES OLIVEIRA.

Auxiliar de Serviços Gerais:

VALDERI LOPES GUIMARÃES;
ROSENIR AIRES MARQUES.

Palmas, aos 3 dias do mês de maio de 2010, 21º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público ANTÔNIA BARBOSA DE MELO, para exercer o cargo de Professor

– PII-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 11 de janeiro a 31 de dezembro de 2010.

Palmas, aos 3 dias do mês de maio de 2010, 21º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2010:

Auxiliar de Serviços Gerais:

DINEIDE DE JESUS SALES.

Vigia:

GODOLFREDO RODRIGUES DOS SANTOS;
JOSÉ ALTAMARES DE SOUZA MACEDO.

Assistente Administrativo:

ERENI FERNANDES MELOTTO.

Professor – PII-20h:

MARIA IVANILDE PEREIRA DE SÁ;
FELISNEIDE SOUSA TAVARES.

Professor – PI-40h:

WÂNIA MARIA PEREIRA MARQUES RIBEIRO NETO.

Professor – PI-20:

MARINALVA MARTINS ABREU.

Palmas, aos 3 dias do mês de maio de 2010, 21º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO TOCANTINS

RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO
Prefeito de Palmas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LUCAS DANIEL SOUZA PAIVA
Gerente de Editoração e Publicação Eletrônica

IVORY DE LIRA AGUIAR CUNHA
Secretário Municipal de Governo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

CAROLINA SANTOS DE SOUSA
Gerente de Revisão e Administração

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial

<http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial>
502 Sul - Avenida NS 02 - Paço Municipal - CEP: 77021-900
Palmas - TO

JULIANA DE LUCENA CUNHA
MARIA BORGES RIBEIRO ALVES
Divisão de Recebimento de Matérias e Pauta

CNPJ:24.851.511/0001-85
Fone: (63) 2111-2507

em caráter especial e de excepcional interesse público LAURINDA MARIANO DE SOUSA NETA, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2010.

Palmas, aos 3 dias do mês de maio de 2010, 21º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem os cargos que especifica, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de um ano, a partir desta data:

Médico:

ELAINE CRISTINA FERREIRA;
ANNA JERUSA CAVALCANTI DE MENDONÇA ZAGALLO;
JOSÉ ALAN DE SOUSA PEQUENO.

Agente de Limpeza Urbana:

HORACÍ GONÇALVES DA SILVA.

Biólogo:

EVANDRO BARBOSA;
MILLENA SOUSA CHAGAS NUNES.

Palmas, aos 3 dias do mês de maio de 2010, 21º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público JOSÉ LUIS DA SILVA, para exercer o cargo de Educador Social, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, pelo período de um ano, a partir de 1º de janeiro de 2010.

Palmas, aos 3 dias do mês de maio de 2010, 21º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem os cargos que especifica, carga horária de 40h, na Fundação Cultural de Palmas, pelo período de um ano, a partir desta data:

Assistente Administrativo:

ELEONICE ROCHA RESPLANDES DA SILVA MOURA;
MARIA LÚCIA LOPES FEITOSA;
TAÍSA COELHO DE OLIVEIRA;
THAIANY FERREIRA DA SILVA.

Auxiliar de Serviços Gerais:

RICARDO PEREIRA SOARES;
MARCOS PAULO FREITAS COELHO.

Vigia:

ORISMAR SOUSA QUEIROZ;
YVIS PIERRE SILVA MIRANDA.

Palmas, aos 3 dias do mês de maio de 2010, 21º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

GABINETE DO PREFEITO

Coordenadoria de Controle Interno

PORTARIA N.º 004/2010, DE 03 DE MAIO DE 2010.

Designa substituto para exercer, interinamente, atividades de Gerente de Auditoria desta pasta, pelo período que especifica.

O Coordenador do Controle Interno, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 19, da Lei nº 1.599, de 30 de janeiro de 2009.

Considerando

Os períodos de afastamento abaixo descritos:

Afastamento	Período
Licença Maternidade	05/04/2010 a 01/10/2010
Gozo de Férias	02/10/2010 a 31/10/2010
Gozo de Férias	01/11/2010 a 30/11/2010

Considerando as constantes demandas laborais relacionadas ao exercício do Cargo de Gerente de Auditoria.

RESOLVE:

1. **Designar** a servidora **Veralúcia Rodrigues Barros**, Assistente Administrativo, matrícula **25.327** para substituir a Gerente de Auditoria, Iradian Pereira de Oliveira Moraes, matrícula 31.393, às atividades da Pasta, a partir do dia 06 de maio de 2010 e enquanto perdurar o afastamento.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenadoria de Controle Interno, aos 03 dias do mês de maio de 2010.

Miguel Ângelo Costa Lacerda
Coordenador

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2010

A Prefeitura Municipal de Palmas -TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, comunica aos interessados do **Pregão Presencial Nº. 013/2010**, relativo a Registro de Preços visando a futura aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública de Palmas, processo 7.535/2010, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, da **RETIFICAÇÃO DO Nº DO PREGÃO** do Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Município e Jornal do Tocantins do dia 29/04/2010, para onde se lê: Pregão Presencial nº 013/2010, leia-se: **Pregão Presencial nº 015/2010**. Maiores informações poderão ser obtidas no local, no endereço QD 1212 Sul, AV LO-27, esquina com a NS-10 (antiga Aagesp) ou pelo fone (63) 3218-5383.

Palmas-TO, 04 de maio de 2010.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

Secretaria Municipal da Educação

EDITAL Nº 01 DO "II FESTIVAL DE ARTES DAS ESCOLAS DE PALMAS (FAES-PALMAS)" – SEMED/PMP/TO, DE 30 DE ABRIL DE 2010 -

Abertura-

A Secretaria Municipal da Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para o "II Festival de Artes das Escolas de Palmas (FAES-PALMAS)", destinado aos educandos das redes públicas municipais e estaduais e particulares de Palmas, na forma deste edital.

1 – DA PROMOÇÃO E DOS OBJETIVOS

1.1. O "II Festival de Artes das Escolas de Palmas é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação de Palmas/TO e consiste num evento cultural com premiação das melhores apresentações realizadas por educandos das redes públicas municipais e estaduais e particulares de Palmas matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA/PROJOVEM, inscritos na forma deste edital.

1.2. São objetivos do II Festival de Artes das Escolas de Palmas:

- Promover a integração e valorização dos talentos de nossos educandos revelados nas comunidades escolares;
- Estimular o interesse e o entusiasmo pelas manifestações artístico-culturais entre os educandos das Unidades Educacionais;
- Desenvolver o gosto pela leitura e incentivar o surgimento de novos valores na arte de interpretar;
- Valorizar a oratória, como forma de crescimento individual, aprimoramento e treinamento.

2 - DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

2.1. O II Festival de Artes das Escolas de Palmas nas modalidades **Poesia e Oratória** acontecerá no dia 25 de maio de 2010 no Auditório da ETI Vinícius de Moraes (706 Sul).

2.2. Os educandos poderão participar nas seguintes modalidades e categorias:

2.2.1. Poesia:

- Categoria Baby** – para educandos de 6 a 8 anos
- Categoria Infantil** – para educandos de 9 a 11 anos

- Categoria Juvenil I** – para educandos de 12 a 14 anos
- Categoria Juvenil II** – para educandos de 15 a 18 anos
- Categoria Adulto** – para educandos com idade superior a 18 anos (EJA/PROJOVEM).

2.2.2. Oratória – Discurso Preparado

- Categoria Infantil** – para educandos de 9 a 11 anos
- Categoria Juvenil I** – para educandos de 12 a 14 anos
- Categoria Juvenil II** – para educandos de 15 a 18 anos
- Categoria Adulto** – para educandos com idade superior a 18 anos (EJA/PROJOVEM).

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão feitas pela CMEI/Escola em até seis categorias, em conformidade com o item 2 deste edital, mediante a apresentação da Ficha de Inscrição e Termo de Autorização para Participação de Menor (ANEXO I, II e III).

3.2. As fichas de inscrição serão entregues pelas CMEI/Escolas, à Secretaria Municipal de Educação (106 Norte, alameda 17, lote 16) na Assessoria de Indicadores Educacionais, no período **de 03 a 14 de maio 2010 das 12 às 18 horas**.

3.3. Estarão aptos a participar do II Festival de Artes das Escolas de Palmas educandos matriculados nas Unidades Educacionais das redes públicas municipais e estaduais e particulares de Palmas, e que estejam frequentando as aulas regularmente.

3.4. POESIA

a) A inscrição nesta categoria refere-se à interpretação do poema.

b) A escola poderá inscrever o educando para interpretação de um poema, escrito em Língua Portuguesa, de autoria do próprio educando, de escritores tocantinenses ou da literatura brasileira em geral, em qualquer estilo e tema livre;

c) Para a inscrição será necessário uma cópia do poema digitada em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1.5, em papel A-4, contendo o título, a autoria e o poema que será apresentada no dia do festival;

d) Os intérpretes poderão utilizar recursos audiovisuais como som, figurino e cenário, sendo de total responsabilidade da UE a montagem;

d) Para julgamento da interpretação do poema serão observados os seguintes critérios:

entonação da voz

- memorização do texto;
- cumprimento do tempo (**até 3 minutos**);
- consistência das linguagens verbal e corporal;
- performance do participante;
- capacidade de comunicação com o público.

3.5. ORATÓRIA (discurso preparado)

a) A escola poderá inscrever o educando com um discurso preparado, com o tema "**Preservação da biodiversidade para a continuidade da vida na Terra**", considerando que 2010 é o Ano Internacional da Biodiversidade;

b) O discurso inscrito deverá ter sido redigido pelo educando que irá apresentá-lo.

c) Para a inscrição será necessário uma cópia do manuscrito original do discurso e uma cópia digitada em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1.5, em papel A-4, contendo o título, a autoria e o texto que será apresentada no dia do festival;

c) Os critérios de avaliação a serem observados na apresentação do discurso preparado, serão os seguintes:

- voz (entonação, dicção, pausas, ênfases)
- conteúdo (organização lógica, vocabulário, fidelidade ao tema)
- apresentação (naturalidade, entusiasmo, expressão facial, postura, apresentação pessoal, gesticulação)
- cumprimento do tempo (**até 5 minutos**).

4. DAS APRESENTAÇÕES

4.1. Os educandos deverão estar no local de apresentação com 30 minutos de antecedência do horário de início

do Festival, confirmando presença junto à Comissão Organizadora.

4.2. A ordem de apresentação no Festival será elaborada e divulgada antecipadamente pela Comissão Organizadora.

4.3. Não serão permitidas apresentações com objetos, adereços ou efeitos que possam sujar ou molhar o palco, prejudicando as apresentações seguintes.

4.4. Não serão aceitas coreografias com roupas e movimentos que exponham o menor a constrangimentos, em conformidade com o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. A realização do evento e a cerimônia de premiação será no dia 25 de maio de 2010, na ETI Vinícius de Moraes.

5.2. Serão concedidas as seguintes premiações:

1º Lugar: Medalha de Ouro e certificado de participação

2º Lugar: Medalha de Prata e certificado de participação

3º Lugar: Medalha de Bronze e certificado de participação

5.3. Todos os participantes receberão um certificado de participação;

5.4. Os educandos, na categoria “baby” receberão medalhas de participação, sem classificação de resultados.

5.4. Os educandos classificados em primeiro e segundo lugar em todas as categorias participarão da etapa final do 2º FAES que acontecerá no mês de novembro, no Teatro Municipal Fernanda Montenegro.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. A **Comissão Organizadora** do festival será formada por cinco membros, sendo:

a) dois representantes da Assessoria de Indicadores Educacionais;

b) um representante da Diretoria do Ensino Fundamental;

c) um da Diretoria da Educação Infantil;

d) um da Assessoria de Legislação e Normas.

6.1.1. A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

a) definir os critérios e a organização das atividades de divulgação, realização do evento e premiação;

b) receber as inscrições de todas as categorias;

c) coordenar e apoiar as atividades da Comissão Julgadora;

d) executar todas as fases do Festival.

6.2. A **Comissão Julgadora** do Festival será formada por (cinco) jurados especialistas, artistas e pessoas ligadas à arte, distribuídos da seguinte forma para avaliação dos trabalhos:

a) **Interpretação Poética**: seis jurados, sendo um membro da Academia Palmense de Letras, Academia Tocantinense, um poeta tocantinense, um professor de Língua Portuguesa da rede pública municipal, um professor de Língua Portuguesa da rede pública estadual e um professor de Língua Portuguesa da rede particular de Palmas;

b) **Oratória – Discurso Preparado**: cinco jurados, sendo dois membros da Academia Tocantinense de Letras, e um professor de Língua Portuguesa da rede pública municipal e um professor de Língua Portuguesa da rede pública estadual e um professor de Língua Portuguesa da rede particular;

6.3. A Comissão Julgadora terá as seguintes atribuições:

a) avaliar previamente os trabalhos inscritos na categoria Oratória – Discurso Preparado;

b) atribuir notas de 1 a 10 para cada item avaliado, sendo permitido notas fracionadas;

c) registrar em planilhas específicas as notas considerando os critérios estabelecidos neste regulamento;

c) decidir sobre o desempate, caso venha a ocorrer.

6.4. A decisão do júri é secreta, irrevogável e incontestável.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É de responsabilidade da Unidade Educacional promover a divulgação do Festival, assim como realizar uma seleção dos trabalhos que serão inscritos em cada categoria.

7.2. São de inteira responsabilidade das Unidades Educacionais (CMEI/Escolas) bem como dos pais ou responsáveis, os procedimentos de liberação/autorização dos menores para participarem do Festival, nos termos do ECA, perante as autoridades judiciais da Infância e Juventude;

7.3. A simples inscrição no II Festival de Artes das Escolas de Palmas já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento.

7.4. O ato de inscrição no Festival implica sua plena concordância e autorização para que os realizadores do Festival utilizem, para transmissão e retransmissão, nome, imagem e voz, de todos os integrantes em toda e qualquer atividade de divulgação e apresentação do Festival.

7.5. O material entregue no ato da inscrição não será devolvido.

7.6. Pontos não explicitados no regulamento serão analisados e julgados pela comissão organizadora do Festival.

Palmas, 30 de abril de 2010

Daniilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO- INTERPRETAÇÃO DE POESIA

Modalidade	Categorias				
Interpretação Poética	<input type="checkbox"/> Baby	<input type="checkbox"/> Infantil	<input type="checkbox"/> Juvenil I	<input type="checkbox"/> Juvenil II	<input type="checkbox"/> Adulto
Nome da Escola:					
Nome do Candidato:					
Responsável pelo Candidato:					
E-mail do responsável:					
Telefone do responsável:					
Título da Poesia :					
Tempo de duração da apresentação:					

Eu, _____, RG _____ como representante acima descrito, assumo a responsabilidade pelo educando e respondo pela veracidade das informações acima mencionadas.

Palmas, ____ de 2010.

Assinatura do representante

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO - ORATÓRIA

Modalidade	Categorias			
Oratória – Discurso Preparado	<input type="checkbox"/> Infantil	<input type="checkbox"/> Juvenil I	<input type="checkbox"/> Juvenil II	<input type="checkbox"/> Adulto
Nome da Escola:				
Nome do Candidato:				
Responsável pelo Candidato:				
E-mail do responsável:				
Telefone do responsável:				
Título do Texto :				
Tempo de duração da apresentação:				

Eu, _____, RG _____ como representante acima descrito, assumo a responsabilidade pelo grupo e respondo pela veracidade das informações acima mencionadas.

Palmas, ____ de 2010

Assinatura do representante

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu _____, CPF _____, nº _____ responsável legal, pelo menor _____, educando regularmente matriculado na Escola _____, **AUTORIZO** a participação no **II Festival de Artes das Escolas de Palmas**, evento este organizado pela **Secretaria Municipal de Educação de Palmas**, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização e participação do menor.

Palmas, _____ de 2010

Assinatura do pai/responsável

PORTARIA/GAB/SEMEC/Nº 180, DE 03 DE MAIO DE 2010.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1210, de 08 de julho de 2003 e suas alterações, presentes na Lei nº 1.399, de 02 de dezembro de 2005. **RESOLVE:**

ART. 1º - Estabelecer o valor a ser repassado à Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da Associação Comunidade Escola - ACE, que deverão ser gasto com complementação da merenda, conforme preconizado na Lei supracitada.

N.º de Ordem	ESCOLA	Nº DO PROCESSO	VALOR A SER REPASSADO
1	ACE – Escola Municipal Marcos Freire	136/2010	6.000,00
Total			6.000,00

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: **Programa de Trabalho:** 03.2900.12.306.0074.2391 **Natureza das Despesas:** 3.3.50.43 **Fonte:** 001012199, **Ficha:** 334.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos três dias do mês de maio de dois mil e dez.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 344/2010

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: CONSTRUTORA RESENDE LTDA
OBJETO: execução dos serviços de construção de uma quadra poliesportiva na Escola Municipal Beatriz Rodrigues, localizada na Quadra 405 Norte, lote 02, APM 01, em Palmas – TO.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contato. Os serviços deverão ser executados no prazo de 3 (três) meses.

VALOR: R\$ 194.474,42 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

BASE LEGAL: Processo n.º 39186/2009, nos termos da Lei nº 8.666/93.

RECURSOS: Unidade: 2900 **Funcional:** 12.361.0072-1.102 **Natureza de Despesa:** 4.4.90.51 **Sub Elemento:** 51.99.00 **Vínculo:** 0020.00.199, conforme NE 5632.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 347 /2010

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: VILAS BOAS E DUARTE LTDA ME
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a reforma parcial da sede da Secretaria Municipal da Educação, localizada na Q. 106 Norte Alameda 17 LT. 16 - Palmas - TO, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

VALOR: R\$ 243.063,04 (duzentos e quarenta e três mil, sessenta e três reais e quatro centavos).

BASE LEGAL: Processo Nº 42155D 2009, nos termos da Lei nº 8.666/93.

RECURSOS: Unidade: 2900 **Funcional:** 12.122.0128-2.903 **Natureza da Despesa:** 4.4.90.51 **Sub-Elemento:** 51.99.00 **Vínculo:** 0020.00.199, conforme NE 004968.

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 089/PGM/2010 Palmas, 26 de abril de 2010.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 1º, Inciso I, do Decreto nº 148, de 22 de junho de 2005

RESOLVE:

I - Determinar, com fulcro no art. 172 da Lei Complementar nº 008/99, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades imputadas ao servidor **Alailson Pereira da Silva**, matrícula nº 28637, Agente de Combate às Endemias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, por infração ao disposto no Art. 137 c/c o art.159, inciso II, da mencionada lei.

II - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: **Adilson Manoel Rodrigues Gomes**, Procurador nível I, matrícula nº 15335, Presidente; **Isaura Yoko Iwatani Taniguchi**, Procurador nível I, matrícula nº 26156, Membro Auxiliar; **Margareth Ferreira Leite**, Analista Técnico Administrativo, matrícula nº 17830, Membro e Secretária, tendo como membros suplentes **Ocacira Rachel Araújo Primo**, Procurador nível I, matrícula nº 29062 e **Fernanda Brito Diamantino Miranda**, Analista de Recursos Humanos, matrícula nº 15420, para dar cumprimento ao item precedente.

III - Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

IV - A Comissão terá 60 (sessenta) dias de prazo, prorrogável por igual período, para apresentação do relatório conclusivo dos seus trabalhos.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Antônio Luiz Coelho
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 103/PGM/2010 Palmas, 26 de abril de 2010.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 1º, Inciso I, do Decreto nº 148, de 22 de junho de 2005

RESOLVE:

I - Determinar, com fulcro no art. 172 da Lei Complementar nº 008/99, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar,

para apurar possíveis irregularidades imputadas ao servidor **Renan Leite Alves**, matrícula n° 29263, Agente de Combate às Endemias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, por infração ao disposto nos Arts. 130, 131, X, c/c art. 159, II, da mencionada lei.

II - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: **Adilson Manoel Rodrigues Gomes**, Procurador nível I, matrícula n° 15335, Presidente; **Isaura Yoko Iwatani Taniguchi**, Procurador nível I, matrícula n° 26156, Membro Auxiliar; **Margareth Ferreira Leite**, Analista Técnico Administrativo, matrícula n° 17830, Membro e Secretária, tendo como membros suplentes **Ocacira Rachel Araújo Primo**, Procurador nível I, matrícula n° 29062 e **Fernanda Brito Diamantino Miranda**, Analista de Recursos Humanos, matrícula n° 15420, para dar cumprimento ao item precedente.

III - Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

IV - A Comissão terá 60 (sessenta) dias de prazo, prorrogável por igual período, para apresentação do relatório conclusivo dos seus trabalhos.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Antônio Luiz Coelho
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 104/PGM/2010 Palmas, 26 de abril de 2010.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 1°, Inciso I, do Decreto n° 148, de 22 de junho de 2005

RESOLVE:

I - Determinar, com fulcro no art. 172 da Lei Complementar n° 008/99, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades imputadas ao servidor **Aurihallison Silva Alves**, matrícula n° 30876, Agente de Combate às Endemias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, por infração ao disposto no Art. 137 c/c o art.159, inciso II, da mencionada lei, no Processo n° 26718/2008.

II - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: **Adilson Manoel Rodrigues Gomes**, Procurador nível I, matrícula n° 15335, Presidente; **Isaura Yoko Iwatani Taniguchi**, Procurador nível I, matrícula n° 26156, Membro Auxiliar; **Margareth Ferreira Leite**, Analista Técnico Administrativo, matrícula n° 17830, Membro e Secretária, tendo como membros suplentes **Ocacira Rachel Araújo Primo**, Procurador nível I, matrícula n° 29062 e **Fernanda Brito Diamantino Miranda**, Analista de Recursos Humanos, matrícula n° 15420, para dar cumprimento ao item precedente.

III - Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

IV - A Comissão terá 60 (sessenta) dias de prazo, prorrogável por igual período, para apresentação do relatório conclusivo dos seus trabalhos.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Antônio Luiz Coelho
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 105/PGM/2010 Palmas, 26 de abril de 2010.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 1°, Inciso I, do Decreto n° 148, de 22 de junho de 2005

RESOLVE:

I - Determinar, com fulcro no art. 172 da Lei Complementar n° 008/99, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades imputadas à servidora **Delaine Silva Sena**, matrícula n° 30407, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por infração ao disposto no Art. 137 c/c o art.159, inciso II, da mencionada lei, no Processo n° 43069/2009.

II - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: **Adilson Manoel Rodrigues Gomes**, Procurador nível I, matrícula n° 15335, Presidente; **Ocacira Rachel Araújo Primo**, Procurador nível I, matrícula n° 29062, Membro Auxiliar; **Margareth Ferreira Leite**, Analista Técnico Administrativo, matrícula n° 17830, Membro e Secretária, tendo como membros suplentes **Isaura Yoko Iwatani Taniguchi**, Procurador nível I, matrícula n° 26156 e **Fernanda Brito Diamantino Miranda**, Analista de Recursos Humanos, matrícula n° 15420, para dar cumprimento ao item precedente.

III - Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

IV - A Comissão terá 60 (sessenta) dias de prazo, prorrogável por igual período, para apresentação do relatório conclusivo dos seus trabalhos.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Antônio Luiz Coelho
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 106/PGM/2010 Palmas, 26 de abril de 2010.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 1°, Inciso I, do Decreto n° 148, de 22 de junho de 2005

RESOLVE:

I - Determinar, com fulcro no art. 172 da Lei Complementar n° 008/99, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades imputadas ao servidor **Marcelo Fonseca de Souza**, matrícula n° 13558, Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, por infração ao disposto no Art. 137 c/c o art.159, inciso II, da mencionada lei, no Processo n° 43073/2009.

II - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: **Adilson Manoel Rodrigues Gomes**, Procurador nível I, matrícula n° 15335, Presidente; **Ocacira Rachel Araújo Primo**, Procurador nível I, matrícula n° 29062, Membro Auxiliar; **Margareth Ferreira Leite**, Analista Técnico Administrativo, matrícula n° 17830, Membro e Secretária, tendo como membros suplentes **Isaura Yoko Iwatani Taniguchi**, Procurador nível I, matrícula n° 26156 e **Fernanda Brito Diamantino Miranda**, Analista de Recursos Humanos, matrícula n° 15420, para dar cumprimento ao item precedente.

III - Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à

instrução processual.

IV - A Comissão terá 60 (sessenta) dias de prazo, prorrogável por igual período, para apresentação do relatório conclusivo dos seus trabalhos.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Antônio Luiz Coelho
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 107/PGM/2010 Palmas, 26 de abril de 2010.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 1º, Inciso I, do Decreto nº 148, de 22 de junho de 2005

RESOLVE:

I - Determinar, com fulcro no art. 172 da Lei Complementar nº 008/99, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades imputadas ao servidor **Cristóvão Ramos de Jesus**, matrícula nº 30003, Vigia, com lotação na Secretaria Municipal de Juventude e Esportes, por infração ao disposto no Art. 137 c/c o art.159, inciso II, da mencionada lei, no Processo nº 43078/2009.

II - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: **Adilson Manoel Rodrigues Gomes**, Procurador nível I, matrícula nº 15335, Presidente; **Isaura Yoko Iwatani Taniguchi**, Procurador nível I, matrícula nº 26156, Membro Auxiliar; **Margareth Ferreira Leite**, Analista Técnico Administrativo, matrícula nº 17830, Membro e Secretária, tendo como membros suplentes **Ocacira Rachel Araújo Primo**, Procurador nível I, matrícula nº 29062 e **Fernanda Brito Diamantino Miranda**, Analista de Recursos Humanos, matrícula nº 15420, para dar cumprimento ao item precedente.

III - Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

IV - A Comissão terá 60 (sessenta) dias de prazo, prorrogável por igual período, para apresentação do relatório conclusivo dos seus trabalhos.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Antônio Luiz Coelho
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 108/PGM/2010 Palmas, 26 de abril de 2010.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 1º, Inciso I, do Decreto nº 148, de 22 de junho de 2005

RESOLVE:

I - Determinar, com fulcro no art. 172 da Lei Complementar nº 008/99, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades imputadas à servidora **Fabiana Rezende Brito**, matrícula nº 25552, Técnica de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, por infração ao disposto no Art. 137 c/c o art.159, inciso II, da mencionada lei, no Processo nº 43114/2009.

II - Constituir Comissão de Processo Administrativo

Disciplinar composta pelos servidores: **Adilson Manoel Rodrigues Gomes**, Procurador nível I, matrícula nº 15335, Presidente; **Isaura Yoko Iwatani Taniguchi**, Procurador nível I, matrícula nº 26156, Membro Auxiliar; **Margareth Ferreira Leite**, Analista Técnico Administrativo, matrícula nº 17830, Membro e Secretária, tendo como membros suplentes **Ocacira Rachel Araújo Primo**, Procurador nível I, matrícula nº 29062 e **Fernanda Brito Diamantino Miranda**, Analista de Recursos Humanos, matrícula nº 15420, para dar cumprimento ao item precedente.

III - Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

IV - A Comissão terá 60 (sessenta) dias de prazo, prorrogável por igual período, para apresentação do relatório conclusivo dos seus trabalhos.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Antônio Luiz Coelho
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 109/PGM/2010 Palmas, 26 de abril de 2010.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 1º, Inciso I, do Decreto nº 148, de 22 de junho de 2005

RESOLVE:

I - Determinar, com fulcro no art. 172 da Lei Complementar nº 008/99, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades imputadas à servidora **Vanessa Cristina Rodrigues da Cunha Oliveira**, matrícula nº 26058, Professora Nível P-II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por infração ao disposto no Art. 137 c/c o art.159, inciso II, da mencionada lei.

II - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: **Adilson Manoel Rodrigues Gomes**, Procurador nível I, matrícula nº 15335, Presidente; **Isaura Yoko Iwatani Taniguchi**, Procurador nível I, matrícula nº 26156, Membro Auxiliar; **Margareth Ferreira Leite**, Analista Técnico Administrativo, matrícula nº 17830, Membro e Secretária, tendo como membros suplentes **Ocacira Rachel Araújo Primo**, Procurador nível I, matrícula nº 29062 e **Fernanda Brito Diamantino Miranda**, Analista de Recursos Humanos, matrícula nº 15420, para dar cumprimento ao item precedente.

III - Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

IV - A Comissão terá 60 (sessenta) dias de prazo, prorrogável por igual período, para apresentação do relatório conclusivo dos seus trabalhos.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Antônio Luiz Coelho
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 110/PGM/2010 Palmas, 26 de abril de 2010.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 1º, Inciso I, do Decreto nº 148,

de 22 de junho de 2005

RESOLVE:

I - Determinar, com fulcro no art. 172 da Lei Complementar nº 008/99, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades imputadas ao servidor **Wagton dos Santos Pinto**, matrícula nº 31747, Agente de Combate às Endemias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, por infração ao disposto no Art. 137 c/c o art. 159, inciso II, da mencionada lei.

II - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: **Adilson Manoel Rodrigues Gomes**, Procurador nível I, matrícula nº 15335, Presidente; **Ocacira Rachel Araújo Primo**, Procurador nível I, matrícula nº 29062, Membro Auxiliar; **Margareth Ferreira Leite**, Analista Técnico Administrativo, matrícula nº 17830, Membro e Secretária, tendo como membros suplentes, **Isaura Yoko Iwatani Taniguchi**, Procurador nível I, matrícula nº 26156 e **Fernanda Brito Diamantino Miranda**, Analista de Recursos Humanos, matrícula nº 15420, para dar cumprimento ao item precedente.

III - Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

IV - A Comissão terá 60 (sessenta) dias de prazo, prorrogável por igual período, para apresentação do relatório conclusivo dos seus trabalhos.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Antônio Luiz Coelho
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 111, DE 27 DE ABRIL DE 2010.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade por possíveis faltas e/ou irregularidades cometidas pelo servidor Josiano da Silva Rocha.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 1º, inciso I, do Decreto nº 148, de 22 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade por possíveis faltas e/ou irregularidades cometidas pelo servidor **Josiano da Silva Rocha**, matrícula nº 19021, Agente de Obras e Serviços, lotado na Secretaria de Planejamento e Gestão, conforme OFÍCIO/SEPLAG/GAB Nº 0219/2010, Autos do Processo nº 4682/2010, que, a princípio, caracteriza infração aos arts. 130 c/c o art 131, incisos I, III, da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: **Gilberto Ribas dos Santos**, Procurador nível I, matrícula nº 15893, Presidente; **Christiane Pinheiro Borges**, Procurador nível I, matrícula nº 15764, Membro Auxiliar; **Daniela da Rocha Figuera**, Arquiteta, matrícula nº 26142, Membro e Secretária, tendo como membros suplentes: **James Pereira Bonfim**, Procurador nível I, matrícula nº 27262 e **Fernanda Brito Diamantino Miranda**, Analista de Recursos Humanos, matrícula nº 15420, para dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo administrativo disciplinar, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Antônio Luiz Coelho
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 112, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade por possíveis faltas e/ou irregularidades cometidas pelo servidor Joelci Tavares Nunes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 1º, inciso I, do Decreto nº 148, de 22 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade por possíveis faltas e/ou irregularidades cometidas pelo servidor **Joelci Tavares Nunes**, matrícula nº 22111, cargo P-II, Coordenador Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com exercício funcional na Escola Municipal Sueli Pereira de Almeida Reche, conforme Ofício nº 1899/GAB/SEMED, Autos do Processo nº 38250/2009, que, a princípio, caracteriza infração aos arts. 131, incisos I, III, IV c/c o art. 132, incisos IV, XV, da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: **Gilberto Ribas dos Santos**, Procurador nível I, matrícula nº 15893, Presidente; **Christiane Pinheiro Borges**, Procurador nível I, matrícula nº 15764, Membro Auxiliar; **Daniela da Rocha Figuera**, Arquiteta, matrícula nº 26142, Membro e Secretária, tendo como membros suplentes: **James Pereira Bonfim**, Procurador nível I, matrícula nº 27262 e **Fernanda Brito Diamantino Miranda**, Analista de Recursos Humanos, matrícula nº 15420, para dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo administrativo disciplinar, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Antônio Luiz Coelho
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 113, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade por possíveis faltas e/ou irregularidades cometidas pela servidora Zenaide Beckman Benício.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 1º, inciso I, do Decreto nº 148, de 22 de junho

de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade por possíveis faltas e/ou irregularidades cometidas pela servidora **Zenaide Beckman Benício**, matrícula nº 10693, Supervisora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com exercício funcional no Centro Municipal de Educação Infantil da Mamãe, conforme Ofício nº 2452/GAB/SEMED, Autos do Processo nº 42368/2009, que, a princípio, caracteriza infringência aos arts. 131, incisos I, II, III, IV, X c/c o art. 132, inciso I, da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: **Gilberto Ribas dos Santos**, Procurador nível I, matrícula nº 15893, Presidente; **Christiane Pinheiro Borges**, Procurador nível I, matrícula nº 15764, Membro Auxiliar; **Daniela da Rocha Figuera**, Arquiteta, matrícula nº 26142, Membro e Secretária, tendo como membros suplentes: **James Pereira Bonfim**, Procurador nível I, matrícula nº 27262 e **Fernanda Brito Diamantino Miranda**, Analista de Recursos Humanos, matrícula nº 15420, para dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo administrativo disciplinar, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Antônio Luiz Coelho
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 114, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade por possíveis faltas e/ou irregularidades cometidas pelo servidor Ambrósio Dolnny.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 1º, inciso I, do Decreto nº 148, de 22 de junho de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade por possíveis faltas e/ou irregularidades cometidas pelo servidor **Ambrósio Dolnny**, matrícula nº 26309, cargo P-II, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com exercício funcional na Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares, com extensão na Escola Municipal Thiago Barbosa, conforme Ofício nº 1900/GAB/SEMED, Autos do Processo nº 37191/2009, que, a princípio, caracteriza infringência aos arts. 130 c/c o art. 131, incisos I, II, III, IV, X, da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: **Gilberto Ribas dos Santos**, Procurador nível I, matrícula nº 15893, Presidente; **Christiane Pinheiro Borges**, Procurador nível I, matrícula nº 15764, Membro Auxiliar; **Daniela da Rocha Figuera**, Arquiteta, matrícula nº 26142, Membro e Secretária, tendo como membros suplentes: **James Pereira Bonfim**, Procurador nível I, matrícula nº 27262 e **Fernanda Brito Diamantino Miranda**, Analista de Recursos Humanos, matrícula nº 15420, para dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo administrativo disciplinar, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Antônio Luiz Coelho
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 115, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade por possíveis faltas e/ou irregularidades cometidas pelo servidor José Benedito Lima Guimarães.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 1º, inciso I, do Decreto nº 148, de 22 de junho de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade por possíveis faltas e/ou irregularidades cometidas pelo servidor **José Benedito Lima Guimarães**, matrícula nº 30428, cargo P-II, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com exercício funcional na Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro, conforme Ofício nº 2589/GAB/SEMED, Autos do Processo nº 305/2010, que, a princípio, caracteriza infringência aos arts. 130 c/c o art 131, incisos I, III, X e art. 132, inciso I, da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: **Gilberto Ribas dos Santos**, Procurador nível I, matrícula nº 15893, Presidente; **Christiane Pinheiro Borges**, Procurador nível I, matrícula nº 15764, Membro Auxiliar; **Daniela da Rocha Figuera**, Arquiteta, matrícula nº 26142, Membro e Secretária, tendo como membros suplentes: **James Pereira Bonfim**, Procurador nível I, matrícula nº 27262 e **Fernanda Brito Diamantino Miranda**, Analista de Recursos Humanos, matrícula nº 15420, para dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo administrativo disciplinar, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Antônio Luiz Coelho
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 116, DE 03 DE MAIO DE 2010.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade por possíveis faltas e/ou irregularidades cometidas pelo servidor Patrício Oliveira.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 1º, inciso I, do Decreto nº 148, de 22 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade por possíveis faltas e/ou irregularidades cometidas pelo servidor **Patrício Oliveira**, matrícula nº 33838, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com exercício funcional na Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro, conforme Ofício nº 0684/GAB/SEMEC, Autos do Processo nº 7788/2010, que, a princípio, caracteriza infringência aos arts. 130 c/c o art 131, incisos I, III, IV, V, alínea "a", IX, XI da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: **Gilberto Ribas dos Santos**, Procurador nível I, matrícula nº 15893, Presidente; **Christiane Pinheiro Borges**, Procurador nível I, matrícula nº 15764, Membro Auxiliar; **Daniela da Rocha Figuera**, Arquiteta, matrícula nº 26142, Membro e Secretária, tendo como membros suplentes: **James Pereira Bonfim**, Procurador nível I, matrícula nº 27262 e **Fernanda Brito Diamantino Miranda**, Analista de Recursos Humanos, matrícula nº 15420, para dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo administrativo disciplinar, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Procurador-Geral do Município

Agência de Trânsito, Transportes e Mobilidade

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 07 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 749/2007

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: EMPRESA ABS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Termo Aditivo ao contrato nº 19/2008, que tem por objeto atender despesas com a contratação de empresa para execução de implantação de ciclovia na AV. NS 01, trechos entre as As. LO 02 e LO 12 em Palmas/TO, observadas as condições e especificações expressas no Processo N. 14016/2007 e seus volumes.

ADITAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de seu vencimento.

BASE LEGAL: Processo n.º 14016/2007 (volume I e III), nos termos do art. 57, § 1º c/c § 2º da Lei n.º 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 19/2008

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: EMPRESA ABS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Termo Aditivo ao contrato nº 19/2008, que tem por objeto atender despesas com a contratação de empresa para execução de implantação de ciclovias e respectiva sinalização e calçadas nas regiões norte e sul de Palmas/TO. **ADITAMENTO:** Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo por mais 140 (cento quarenta reais) dias, a partir de seu vencimento.

BASE LEGAL: Processo n.º 21287/2007 (volume I e IV), nos termos do art. 57, § 1º c/c § 2º da Lei n.º 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS